



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



PROJETO DE LEI Nº. 081/2013
Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2697/2013

Dispõe sobre a destinação para as áreas de educação e saúde das receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 121 incisos IV e V da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As receitas municipais decorrentes da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, consoante dispõe a Lei Federal nº 12.858, de 9 de setembro de 2013, serão destinadas exclusivamente para a educação pública, com prioridade para a educação básica, e para a saúde, com a finalidade de dar cumprimento ao previsto no § 1º do art. 2º da referida norma.

Parágrafo único. O Município de Colider-MT aplicará os recursos previstos no caput deste artigo no montante de 75% (setenta e cinco por cento) na área de educação e de 25% (vinte e cinco por cento) na área de saúde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 08 de outubro de 2013.


NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal